



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



LEI Nº. 1219/2025
17.09.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I - área de 100,00 m² (cem metros quadrados), destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua, constante do Lote Rural nº 20-B, da Gleba nº 51-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situada na Linha Água Fria, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m; Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m; Leste: Confronta por uma estrada por linha seca medindo 10,00m; e, Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m.

Parágrafo único. A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita para rede de canalização de águas pluviais e poço artesiano, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.09.17 15:20:51 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1219/2025

17.09.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

l-área de 100,00 m² (cem metros quadrados), destinada à servidão de passagem gratuita e perpétua, constante do Lote Rural nº 20-B, da Gleba nº 51-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situada na Linha Água Fria, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m; Sul: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m; Leste: Confronta por uma estrada por linha seca medindo 10,00m; e, Oeste: Confronta com o mesmo lote por linha seca medindo 10,00m.

Parágrafo único. A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita para rede de canalização de águas pluviais e poço artesiano, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 71/2025
17.09.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício de 2025, e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1183/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 644.600,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03.01	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Ativ. Depto de Administração		
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação – 35 ex	000	24.600,00
05.00	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manut. Programas do SUS		
33.90.30.00	Material de Consumo - 91	303	35.000,00
10.302.0030.2007	Consórcios Públicos Intermunicipais		
33.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção - 136	303	15.000,00
33.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 137	303	50.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.365.0014.2012	Educação Infantil – Pré-Escola		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 207	104	30.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 219	104	30.000,00
07.00	DEPTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
07.01	DIVISÃO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
13.392.0026.2014	Manut. das Atividades de Cultura		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 2919	3000	180.000,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manut. Ativ. Divisão de Viação		
33.90.30.00	Material de Consumo - 244	000	100.000,00
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0002.2002	Manut. Ativ. Div. De obras e serviços urbanos		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 261 ex	000	100.000,00
09.00	DEPTO MUN. MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS		
09.01	DIV. MUN. MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS		
18.544.0022.2009	Manut. Div. Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
33.90.30.00	Material de Consumo – 282 ex	000	25.000,00
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2022	Manut. Ativ. Divisão de Ação Social		

33.90.30.00	Material de Consumo – 304 ex	000	8.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 307 ex	000	17.000,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0029.2021	Manut. Fundo de Assistência Social		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 326	000	30.000,00
TOTAL			644.600,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação cálculo TI:			
76	172151010000	000	Cota Parte do IPVA - Principal
TOTAL			174.600,00

II – Superávit Financeiro:			
NOMENCLATURA		FONTE	VALOR
Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior		3000	180.000,00
TOTAL			180.000,00

III – Anulação de Dotação:			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2010	Manut. Serv. Assist. a Saúde Básica		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita - 67	303	40.000,00
10.301.0023.2011	Manut. Programas do SUS		
31.90.13.00	Contribuições Patronais - 86	303	30.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita - 97	303	30.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.306.0010.2016	Manutenção da Merenda Escolar		
33.90.30.00	Material de Consumo - 149	000	60.000,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manut. Ativ. Divisão de Viação		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica –246	000	100.000,00
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0029.2021	Manut. Fundo de Assistência Social		
33.90.30.00	Material de Consumo - 318	000	30.000,00
TOTAL			290.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 17 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cálculo da Taxa de Incremento (TI)					
IPVA – valor Líquido (Receita Recursos livres)					
1º período de 2025 x 100	=		1.042.250,66		
1º período de 2024			842.623,24		123,69
123,69	(-)	100	23,69		
Arrecadação do 2º período de 2024			171.677,53		
	x		23,69		40.672,44
			171.677,53	40.672,44	212.349,97
Receita prevista para 2025					1.080.000,00
menos					
Arrecadação de JAN/JUN/2024			1.042.250,66		
Arrecadação de JUL/DEZ/2024 + TI			212.349,97		1.254.600,63
Provável Excesso de Arrecadação					174.600,63
(-) excesso de arrecadação já utilizado					0,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR					174.600,63
JAIME DA SILVA STANG					
PREFEITO MUNICIPAL			MARIA EDINA DE OLIVEIRA		
			TÉC. CONTÁBIL		